LEI Nº 2806, DE 14 DE SETEMBRO DE 1998.

RECONHECE OFICIALMENTE NO MUNICÍPIO DE ESTEIO, COMO MEIO DE COMUNICAÇÃO OBJETIVA E DE USO CORRENTE A LINGUAGEM GESTUAL CODIFICADA NA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica reconhecida oficialmente, no Município de Esteio, a linguagem gestual codificada na Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e outros recursos de expressão e ela associados, como meio de comunicação objetiva e de uso corrente.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a oportunizar a capacitação do quadro de servidores e de outras instituições públicas ou privadas através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Criança, para prover as repartições públicas ou privadas voltadas para o atendimento externo por profissionais que possam servir de intérprete da Língua de Sinais.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal